CONTRATO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066//2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA MARTINHO DA SILVA ALENCAR E CIA LTDA – DEMAIS, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETANIA DO PIAUI-PI".

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo **Sr. Fabio de Carvalho Macedo,** Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.226.882 SSP/PI SSP/PI, CPF nº 958.995.023-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARTINHO DA SILVA ALENCAR E CIA LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.025/0001-89**, sediada na Avenida marechal Deodoro, s/n, Centro de Paulistana – PI, Endereço Eletrônico: supermercado_alencar@hotmail.com, Contato: 89 3487-1504 / 99464-1210, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **Martinho da Silva Alencar,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n° 25.775.307-2 SSP/SP e CPF n° 362.050.013-49, residente e domiciliado na Avenida marechal Deodoro, s/n, Centro de Paulistana – PI, CEP: 64.750-000, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETANIA DO PIAUI-PI**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETANIA DO PIAUI-PI".**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 028/2024, homologado em 04/12/2024, e à proposta do licitante vencedor 02/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETANIA DO PIAUI-PI",** atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R$ 69.944,96 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

MERENDA ESCOLAR						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QNT**	**UND**	**V.UNIT(R$)**	**V. TOTAL(R$)**
1	AÇUCAR REFINADO FDO C/30 UND DE 1KG	Imperial	13	FDO	100,00	1.300,00
2	ALHO	Masterfrio	30	KG	21,84	655,20
3	AMIDO DE MILHO UND DE 200G	Maisena	198	UND	2,02	399,96
4	ARROZ PARBOILIZADO FDO C/30 DE 1KG	Chinês	744	KG	4,68	3.481,92
5	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE UND DE 400G	Kikos	25	UND	4,43	110,75
6	BISCOITO CREAM CRACKER C/20 UND DE 400G	Kikos	95	CX	62,18	5.907,10
7	BISCOITO MARIA C/20 UND DE 400G	Kikos	95	CX	62,60	5.947,00
8	CAFÉ TORRADO E MOIDO C/20 UND DE 250G	Maratá	13	FDO	118,70	1.543,10
9	CARNE BOVINA MOIDA	fortiboi	395	KG	9,68	3.823,60
10	COLORAL EM PÓ	Marata	24	KG	9,46	227,04
11	CONDIMENTO EM PÓ	Marata	23	KG	11,38	261,74
12	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, UND COM 1KG	Imperial	285	KG	5,15	1.467,75
13	FEIJÃO CARIOCA TIPO-1 C/30 UND DE 1KG	Imperial	22	FDO	220,36	4.847,92

14	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO PCT DE 500G	Kiflocão	1320	PCT	2,03	2.679,60
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL C/50 UND DE 200G	Camponesa	32	FDO	320,61	10.259,52
16	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, UND COM 400G	Camponesa	15	UND	21,35	320,25
17	MACARÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEN C/20 UND DE 500G	imperador	5	FDO	58,28	291,40
18	MACARRÃO ESPAGUETTE PCT DE 500G	Imperador	1220	PCT	2,98	3.635,60
19	MILHO VERDE EM CONSERVA UND COM 200G	Fugini	207	UND	2,36	488,52
20	MOLHO DE TOMATE SACHÊ UND DE 340G	Pomodoro	210	UND	1,60	336,00
21	OLEO DE SOJA PET C/20 UND DE 900 ML	Concordia	3	CX	183,33	549,99
22	PÃO HOT-DOG C/10 UND	Pão Nosso	280	PCT	6,20	1.736,00
23	PEITO DE FRANGO CONGELADO	Maringá	1350	KG	14,2	19.170,00
24	SAL REFINADO C/30 UND DE 1KG	Gustavo	2	FDO	27,86	55,72
25	VINAGRE DE ALCOOL C/ 12 UND DE 500ML	Marata	18	CX	24,96	449,28
Valor global R$ 69.944,96 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).						

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico SRP 028/2024, Processo Administrativo 066/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato tem vigência até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.2 O objeto do presente contrato temo por objeto realizar a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, à luz do art. 6º, inciso XV e 106, ambos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, à luz da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual de Custeio da Secretaria Municipal requisitante, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

2.2 – 500 - Recursos não vinculados de Impostos;

2.2.1 – PROGRAMA DE TRABALHO: programa Municipal de merenda escolar – 12.306.0269.2051.0000;

2.3 – 552 - PNAE;

2.3.1 – PROGRAMA DE TRABALHO – 12.361.0269.2040.0000 - merenda escolar PNAE.

2.2.3 ELEMENTO DE DESPESAS - 33.90.30 – material de consumo;

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 Como gestor do contrato será o Sr. Maximiano Coelho Rodrigues;

12.3. Como fiscal de contrato será o Sr. Antônio Marcos de Carvalho Cavalcante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí - PI, 09 de dezembro de 2024.

Fábio de Carvalho Macedo
CPF: 958.995.023-04
RG: 2226882 SSP/PI
Prefeito 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI
FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARTINHO DA SILVA ALENCAR E CIA LTDA – DEMAIS
CNPJ SOB O Nº 13.960.025/0001-89
MARTINHO DA SILVA ALENCAR
CPF Nº 062.050.013-49
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (DISPENSADA EM CASO DE ASSINATURA ELETRÔNICA).

1. Iraja Ferreira Coelho CPF: 602.218.303-06
2. Maria José N Dias de Araujo CPF: 022.615.495-80

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066//2024

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETANIA DO PIAUI-PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **MARTINHO DA SILVA ALENCAR E CIA LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.025/0001-89**, sediada na Avenida marechal Deodoro, s/n, Centro de Paulistana – PI, Endereço Eletrônico: supermercado_alencar@hotmail.com, Contato: 89 3487-1504 / 99464-1210, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **Martinho da Silva Alencar,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n° 25.775.307-2 SSP/SP e CPF n° 362.050.013-49, residente e domiciliado na Avenida marechal Deodoro, s/n, Centro de Paulistana – PI, CEP: 64.750-000.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ e OUTROS, para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 69.944,96 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09/12/2024 até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

_____
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
PREGOEIRO

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: 5599615ED4F54

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
01.612.622/0001-33

ATA DE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BETÂNIA DO PIAUÍ DE 18/12/2024

Sessão ordinária. Ao dia 16 de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas na sede da prefeitura localizada na Rua Francisco Delmondes, s/n, CEP: 64.753-000, Betânia do Piauí – PI. Tendo comparecido a maioria dos membros do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Se fizeram presentes os conselheiros, ficam dispensadas as formalidades de convocação. Ordem do dia: Apresentação dos membros, seus papéis na atuação e efetividade no Fundo Municipal de Meio Ambiente de Betânia do Piauí - PI, posse da diretoria do Conselho do Fundo Municipal de Meio Ambiente. O gestor do fundo iniciou a reunião dando boas-vindas aos membros e agradecendo a presença de todos e espera que no ano seguinte seja cheio de boas novas para nosso município. Na oportunidade, destacou o compromisso na gestão do conselho, com muita dedicação na realização das demandas, transparência e legitimidade, os demais membros assim concordaram com as falas e logo após todos confraternizaram. Encerrando os trabalhos foi aberto espaço para sanar dúvidas e nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata e, reaberta a sessão, esta foi lida e aprovada por todos os presentes, que em seguida a assinara. Betânia do Piauí, PI. 16/12/2024. Livro ATA.

Nº	ASSINATURA	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
1	Antonio Ferreira de Macedo Junior	059.955.153-27
2	Fabio de Carvalho Macedo	958.995.023-04
3	Ana Patricia Carlho de Macedo	078.603.923-05
4	Carlene Terezinha Rodrigues	2.114.567
5	Valdenys cavalcante Clementino	035.966.733-08
6		923.229.643-87
7	Rivelande Sousa Macedo	053.081.955-06

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
01.612.622/0001-33

8	Francisca Marcilia de M. Rodrigues	053.046.573-65
9	Mariana Maria de Macedo	003.809.403-70
10		

ID: FF8537FE80D44

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALRES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: A empresa **DISFARMA SAUDE EIRELI - EPP,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 38.159.600/0001-70, sediada na Rua Coronel Elpidio, 231, Centro, Paulistana – PI, CEP: 64.750-000, endereço eletrônico: disfarmsaude@gmail.com, contato: 89 9456-7028/94556748, neste ato representada por sua proprietária a **Sra. Dellany Cavalcanti Clementino,** brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF: 050.818.533-56, residente e domiciliada na Rua São Vicente, 32, Cohab, Paulistana – PI.

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do Município de Betânia do Piauí e outros, para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 105.323,89 (cento e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro Betânia do Piauí-PI.

Antônio Ferreira de Macedo Junior
Pregoeiro

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

ID: 43BB163DE1994

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066//2024

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETANIA DO PIAUI-PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **MARTINHO DA SILVA ALENCAR E CIA LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.025/0001-89**, sediada na Avenida marechal Deodoro, s/n, Centro de Paulistana – PI. Endereço Eletrônico: supermercado_alencar@hotmail.com. Contato: 89 3487-1504 / 99464-1210, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **Martinho da Silva Alencar,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 25.775.307-2 SSP/SP e CPF nº 362.050.013-49, residente e domiciliado na Avenida marechal Deodoro, s/n. Centro de Paulistana – PI, CEP: 64.750-000.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ e OUTROS, para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 69.944,96 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09/12/2024 até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
PREGOEIRO

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

PROCESSO Nº 031/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024. Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Fornecimento Parcelado de Água Mineral e Potável Destinado Ao Consumo do Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Venturosa, Para O Exercicio de 2025. Natureza: Compras; Valor Máximo Aceitável: R$ 299.940,00; Abertura da Sessão: 02/01/2025 AS 11h05min. Edital disponível no endereço eletrônico: https://bll.org.br/; INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa-PE, 18 de dezembro de 2024.
ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETÔNICO Nº 18/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024, OBJETO: O registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de medicamentos, materiais e suprimentos hospitalares, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos/PI. TIPO: menor preço. DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/01/2025. HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília). DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/01/2025. HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília). DATA P/ RODADA DE LANCES: 08/01/2025. HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília). EDITAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), (www.tce.pi.gov.br) e (https://www.gov.br/pncp/pt-br). INFORMAÇÕES: na sede da CPL (Prefeitura), no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:30 horas ou e-mail: cplaltospi2021@gmail.com.

Altos (PI), 18 de dezembro de 2024.
ESDRAS COELHO PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICO Nº 1/2024

A PM de Angical do Piauí, realizará Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE através da Secretaria Municipal de Educação, para fornecimento durante o período de 01/2025 até 12/2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20/12/2024 à 10/01/2025. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10/01/25, às 09:00, na Sede da Prefeitura.

Angical do Piauí/PI, 18 de dezembro de 2024
BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 072/2024, pregão eletrônico srp nº 023/2024/pmbp, processo administrativo n° 049//2024, objeto: "constituição de sistema de registro preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de betânia do piauí-pi", Das partes; o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa disfarma saude eireli - epp, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 38.159.600/0001-70, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí, para o exercício de 2024, valor total: r$ 49.786,82 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), data da assinatura do contrato: 29 de novembro de 2024, vigência do contrato: de 29/11/2024 até 31/12/2024.

Contrato nº 073/2024, pregão eletrônico srp nº 015/2024/pmbp, processo administrativo n° 028/2024, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, lubrificantes e baterias para ser utilizadas nos veículos e maquinas pesadas, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piaui-pi e suas secretarias", Das Partes; o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa jose de albuquerque coelho eireli - epp, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 00.812.219/0001-95, fonte de recursos: orçamento geral do municipio de betânia do piaui-pi e outros para o exercicio de 2024, valor total: r$ 66.965,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais), data da assinatura do contrato: 02 de dezembro de 2024, vigência do contrato: de 02/12/2024 até 31/12/2024.

Contrato nº 074/2024, pregão eletrônico srp nº 014/2024/pmbp, processo administrativo n° 027/2024, objeto: "registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalres diversos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico", das partes; o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa disfarma saude eireli - epp, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 38.159.600/0001-70, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2024, valor total: r$ 105.323,89 (cento e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), data da assinatura do contrato: 05 de dezembro de 2024, vigência do contrato: 05 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 075/2024, pregão eletrônico srp nº 028/2024/pmbp, processo administrativo n° 066//2024, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos destinados à merenda escolar do município de betania do piaui-pi", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa martinho da silva alencar e cia ltda - demais, inscrita no cnpj sob o nº 13.960.025/0001-89, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2024, valor total: r$ 69.944,96 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2024, vigência do contrato: de 09/12/2024 até 31/12/2024.

Contrato nº 076/2024, pregão eletrônico srp nº 027/2024/pmbp, processo administrativo n° 058//2024, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e lubrificantes para ser utilizadas nos veículos leves e utilitários, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piaui-pi e suas secretarias", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa m & r autopeças ltda - epp, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 26.491.054/0001-90, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2024, valor total: r$ 137.661,88 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos, data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2024, vigência do contrato: de 09/12/2024 até 31/12/2024.

Contrato nº 077/2024, dispensa de licitação nº 003/2024/pmbp, processo administrativo n° 060//2024, objeto: "contratação de empresa para assessoria e consultoria técnica na execução da lei paulo gustavo (lei nº195/2022), no âmbito do município de betânia do piauí - pi", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa executiva consultoria publica ltda - me, inscrita no cnpj sob o nº 21.850.903/0001-31, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí, para o exercício de 2024, valor total: r$ 3.466,12 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos), data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2024, vigência do contrato: de 09/12/2024 até 31/12/2024.

Contrato nº 078/2024, dispensa de licitação nº 004/2024/pmbp, processo administrativo n° 061//2024, objeto: "contratação de empresa para assessoria e consultoria técnica na execução da lei aldir blanc de fomento à cultura (lei nº 14.399/2022), no âmbito do município de betânia do piauí - pi", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa executiva consultoria publica ltda - me, inscrita no cnpj sob o nº 21.850.903/0001-31, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí, para o exercício de 2024, valor total: r$ 2.889,84 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2024, vigência do contrato: de 09/12/2024 até 31/12/2024, ambos fundamentado na lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023. Antonio Ferreira de Macedo Junior. Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

Proc. Adm. Nº 057/2024. Objeto: Adequação de estradas vicinais no município de Bocaina - PI. Tipo: Menor preço GLOBAL. Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/2021. conforme especificações contidas no Projeto/memorial descritivo e planilha orçamentária anexas ao Edital. A aquisição do Edital, Termo de Referência e anexos, assim como o envio das Propostas, acontecerão no período de 20 de dezembro a 26 de dezembro de 2024 até as 08h00min, realizadas no sistema eletrônico no endereço: https://bllcompras.com. Abertura, avaliação das propostas e início da sessão de disputa ocorrerá na mesma data a partir das 08h10min. Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: bocainacpl@gmail.com.br.

Bocaina-PI, 18 de dezembro de 2024.
ANDERSON RAFAEL LEAL BRITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2024 (REPUBLICAÇÃO)

Processo nº 057/2024; Abertura da Sessão: 09:31h, do dia 08.01.2025. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para o município de Caldeirão Grande do Piauí - PI. FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS/ ICMS / Recursos Próprios / Emenda Federal de Custeio. Cópia completa do Edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 17 de dezembro de 2024.
ANTÔNIO LINDOMAR SOUSA ALENCAR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A P. M. de Canto do Buriti - PI, realizará Pregão Eletrônico n. 015/2024, pela Lei 14.133/21, do tipo menor preço e adjudicação por item, tendo como objeto a aquisição de combustíveis para consumo de todos os órgãos municipais. Abertura da Sessão: 08:30h do dia 07/01/2025. Modo de Disputa: Aberto. Recurso: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Pnate, Fms, Custeio, Fmas, convênios diversos e outros recursos próprios. Edital: http://www.licitacantodoburiti.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Endereço: Praça Santana, nº 517, Centro, Canto do Buriti - PI. E-mail: licitacao.cpl.cdb@gmail.com.

A P. M. de Canto do Buriti - PI, realizará Pregão Eletrônico n. 016/2024, pela Lei 14.133/21, do tipo menor preço e adjudicação global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de pessoas carentes em tratamento de saúde em Teresina-PI. Abertura da Sessão: 09:00h do dia 08/01/2025. Modo de Disputa: Aberto. Recurso: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fms, Fmas e outros recursos próprios. Edital: http://www.licitacantodoburiti.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Endereço: Praça Santana, nº 517, Centro, Canto do Buriti - PI. E-mail: licitacao.cpl.cdb@gmail.com.

Canto do Buriti (PI), 18 de dezembro de 2024.
TAYLA VIEIRA LEITE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral firmado pelo MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA- PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, em relação ao contrato DLE RE 022/2024 Nº 01.1012/2024 celebrado com a empresa F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA (STRADA AUTOCENTER), CNPJ nº 13.445.031/0001-06. OBJETO: A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia- PI resolve rescindir, a partir da data de assinatura do presente Termo, o contrato para Prestação dos serviços de funilaria, lanternagem, pintura e reparo do veículo do SAMU pertencente a frota do município de Colônia do Gurguéia - PI. para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Colônia do Gurguéia- PI. DATA DA RESCISÃO: 17 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024

Objeto da licitação: Registro de Preço para futura aquisição parcelado de combustível, objetivando atender as necessidades do município de Luzilândia e suas Secretarias. Data da abertura: 06 de janeiro de 2025, às 08:00 horas, local de abertura: www.novabbmnetlicitacoes.com.br. Fonte de recursos: FPM, ICMS, FMS, FUS, FMAS, FUNDEB 30%, QSE E OUTRO RECURSOS. Valor Previsto: R$ 5.957.000,00, Informações: Sede da Prefeitura, Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64160-000, Luzilândia - PI, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 13h00min; Fone: (86) 3393-1173, é no site https://novobbmnet.com.br/ e www.tce.pi.gov.br. Luzilândia, 17 de dezembro de 2024. Felipe Ferreira Gomes, agente de contratação.